



# Instrução Normativa de Riscos de Investimentos

Dezembro de 2020

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. RESPONSABILIDADES</b>	<b>4</b>
<b>4.1 Diretoria Executiva</b>	<b>4</b>
<b>4.2 Comitê de Investimentos</b>	<b>4</b>
<b>4.3 ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos</b>	<b>4</b>
<b>4.4 Unidade de Controles Internos e Riscos</b>	<b>4</b>
<b>4.5 Consultoria de Riscos</b>	<b>5</b>
<b>4.6 AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado</b>	<b>5</b>
<b>4.7 Unidade de Investimentos</b>	<b>5</b>
<b>4.8 Unidade de Compliance</b>	<b>5</b>
<b>5. REGRAS GERAIS</b>	<b>6</b>
<b>5.1 Risco de Crédito</b>	<b>6</b>
<b>5.1.1 Abordagem Qualitativa</b>	<b>6</b>
<b>5.1.2 Abordagem Quantitativa</b>	<b>8</b>
<b>5.1.3 Exposição a Crédito Privado</b>	<b>10</b>
<b>5.2 Risco de Mercado</b>	<b>11</b>
<b>5.2.1 VaR e B-VaR</b>	<b>11</b>
<b>5.2.2 Stress Test</b>	<b>14</b>
<b>5.3 Risco de Liquidez</b>	<b>15</b>
<b>5.3.1 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)</b>	<b>15</b>
<b>5.4 Risco Operacional</b>	<b>16</b>
<b>5.5 Risco Legal</b>	<b>16</b>
<b>5.6 Risco Sistêmico</b>	<b>17</b>
<b>5.7 Risco relacionado à sustentabilidade</b>	<b>17</b>
<b>5.8 Risco de Imagem</b>	<b>18</b>
<b>5.9 Desenquadramentos</b>	<b>18</b>
<b>6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>19</b>
<b>7. NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>19</b>
<b>8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b>	<b>20</b>
<b>9. ANEXOS</b>	<b>20</b>
<b>10. CONTROLE DE VERSÃO</b>	<b>20</b>

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a gestão dos riscos de investimentos, adotados pela Fundação Libertas considerando o seu porte e a sua complexidade.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Aplicável a todos os agentes intervenientes que participam do processo de investimento, que devem agir como fiscalizadores do cumprimento da responsabilidade fiduciária e em consonância com as melhores práticas de governança e a legislação vigente.

## **3. DEFINIÇÕES**

- a. Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores da Fundação, destinados a enfrentar os riscos e fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos.
- b. Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- c. Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.
- d. Probabilidade: chance de algo acontecer / possibilidade de ocorrência do evento de risco.
- e. *Rating*: é a avaliação e a classificação de ativos, fundos de investimento, empresas ou mesmo países, com base principalmente no critério de risco, feitas por companhia independente, especializada neste processo. O *rating* é expresso numa espécie de nota, sendo que cada instituição tem seu próprio sistema de notas.
- f. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Fundação.

## **4. RESPONSABILIDADES**

### **4.1 Diretoria Executiva**

a. Aprovar este normativo e os limites de riscos estabelecidos e, dar conhecimento ao Conselho Deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.

### **4.2 Comitê de Investimentos**

a. Acompanhar periodicamente a gestão dos riscos de investimentos da Fundação.

### **4.3 ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos**

a. Responder pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a gestão, supervisão e acompanhamento dos riscos relativos aos investimentos da Fundação.

b. Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

### **4.4 Unidade de Controles Internos e Riscos**

a. Disseminar a cultura sobre a importância da gestão de riscos e controles internos aos colaboradores da Fundação Libertas, patrocinadores e participantes.

b. Utilizar metodologias e ferramentas que produzam informações para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos objetivos institucionais.

c. Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes da Fundação.

d. Propor o nível de apetite ao risco que a Entidade está disposta a aceitar para atingir seus objetivos.

e. Emitir parecer de riscos para aquisição de novos ativos e adequação de alocação objetivo.

f. Acompanhar a movimentação financeira nos fundos exclusivos e na carteira própria.

g. Propor à Diretoria Executiva e comunicar ao Comitê de Investimentos qualquer alteração de limite estabelecido neste documento.

h. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da Fundação.

- i. Assessorar e subsidiar as decisões dos órgãos de governança por meio do fornecimento de informações com ênfase na análise dos riscos.
- j. Realizar, na administração da carteira própria, análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias.
- k. Analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.

#### **4.5 Consultoria de Riscos**

- a. Fornecer informações de risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco sistêmico e enquadramento, inerentes a gestão dos riscos de investimentos da Fundação.

#### **4.6 AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado**

- a. Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento, incluindo gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

#### **4.7 Unidade de Investimentos**

- a. Comunicar a unidade de Controles Internos e Riscos a intenção de investimento, seja em carteira própria e/ou em fundos de investimentos.

#### **4.8 Unidade de Compliance**

- a. Orientar, quanto aos procedimentos necessários na gestão dos investimentos para cumprimento da legislação e normativos internos.
- b. Validar a conformidade das Políticas de Investimentos dos Planos para aprovação do Conselho Deliberativo.
- c. Monitorar o cumprimento da legislação pertinente e normativos internos.

## **5. REGRAS GERAIS**

A Fundação adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. A seguir detalharemos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos da Fundação Libertas.

### **5.1 Risco de Crédito**

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito a Fundação Libertas avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.

As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas abordagens qualitativas e quantitativas.

#### **5.1.1 Abordagem Qualitativa**

A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

##### **5.1.1.1 Carteira Própria**

Com relação aos investimentos realizados na carteira própria em ativos com risco de crédito, quando permitido, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

**a. Análise dos emissores:**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

**b. Análise de prospectos e outras documentações:**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), identificando as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, dentre outros.

**c. Monitoramento de operações de crédito:**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo da contraparte e do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. O monitoramento será mensalmente realizado para verificar o desempenho das operações.

As análises descritas acima serão realizadas por meio de solicitação da unidade de Investimentos, a partir do interesse de investimento da Fundação Libertas, conforme descrito no normativo interno de seleção e monitoramento de prestadores de serviços e normativo de Investimentos, para a unidade de Controles Internos e Riscos e poderá ser executada internamente ou por meio de consultoria.

A identificação será realizada através de relatórios mensais fornecidos pela consultoria de riscos e analisados pela unidade de Controles Internos e Riscos.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor, analisando os materiais disponibilizados. Mensalmente a unidade de Controles Internos e Riscos irá reportar ao Comitê de Investimentos, as suas análises.

### ***5.1.1.2 Fundos Exclusivos***

No caso de investimentos em fundos exclusivos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e a Fundação Libertas estabelecidas principalmente no regulamento do fundo e na Política de Investimento vigente.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

A identificação será realizada através de relatórios mensais fornecidos pela consultoria de riscos e analisados pela unidade de Controles Internos e Riscos.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor, analisando os materiais disponibilizados. Mensalmente a unidade de Controles Internos e Riscos irá reportar ao Comitê de Investimentos, as suas análises.

### **5.1.2 Abordagem Quantitativa**

Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de *default*, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (*rating*).

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Fundação Libertas estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.



Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- a. Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- b. Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

FAIXA	FITCH	S&P	MOODY'S	GRAU
<b>1</b>	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento
<b>2</b>	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	
<b>3</b>	A+ (bra)	brA+	A1.br	
	A (bra)	brA	A2.br	
	A- (bra)	brA-	A3.br	
<b>4</b>	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	
<b>5</b>	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	
<b>6</b>	B+ (bra)	brB+	B1.br	
	B (bra)	brB	B2.br	
	B- (bra)	brB-	B3.br	
<b>7</b>	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	
	C (bra)	brC	C.br	
<b>8</b>	D (bra)	brD	D.br	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- a. caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o *rating* de nível mais baixo;

- b. o enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### **5.1.3 Exposição a Crédito Privado**

A Fundação adota a observância aos limites de alocação, concentração e diversificação, previstos na legislação vigente ou na política de investimentos, caso seja mais restritiva.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores de cada plano, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios, portanto, o rebaixamento do *rating* não configura obrigação para desfazimento do ativo, outras condições como preço do papel, liquidez, situação econômica do emissor, do grupo econômico, *duration*, entre outros, devem ser considerados.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- a. aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- b. se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores de cada plano, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
<b>Grau de Investimento + Grau Especulativo</b>	60%
<b>Grau Especulativo</b>	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, cujo mandato é não discricionário. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

O acompanhamento dos limites acima, são monitorados mensalmente pela unidade de Controles Internos e Riscos.

## **5.2 Risco de Mercado**

A Fundação irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Fundação Libertas emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

- a. Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Valueat-Risk (B-VaR); e,
- b. Stress Test.

Os limites de probabilidades de perdas máximas toleradas, serão objeto de acompanhamento sistêmico e, quando aplicável, de reavaliação estratégica, sem implicar, necessariamente, em saída automática das posições.

As operações realizadas por meio de fundos abertos, dentro dos limites que não exigem sua abertura, ativo final, não estarão sujeitas aos limites em questão.

### **5.2.1 VaR e B-VaR**

O objetivo do VaR e do B-VaR é estimar com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano.

Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com lambda 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

CLASSE DE ATIVO LIBERTAS	DESCRIÇÃO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
<b>Consolidado - CD</b>	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	4,50%
<b>Consolidado - BD</b>	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	3,00%
<b>Consolidado ASSIS</b>	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	2,50%
<b>Consolidado PGA</b>	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	2,5%
<b>ALM</b>	Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais	Meta Atuarial	VaR	NA
<b>Renda Fixa CDI</b>	Fundos com ativos de maior liquidez e rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC.	CDI	VaR	1,50%
<b>Renda Fixa Inflação</b>	Fundos com ativos atrelados a inflação.	IMA-B	B-VaR	3,50%
<b>Renda Fixa Crédito CDI</b>	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado atrelados ao CDI.	CDI	B-VaR	2,50%

<b>Renda Fixa Crédito IPCA</b>	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado atrelados ao IPCA.	IPCA	B-VaR	5%
<b>Multimercado Institucional</b>	Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas às EFPCs.	CDI + 0,5%	B-VaR	2,50%
<b>Renda Variável Passiva</b>	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	B-VaR	5,00%
<b>Renda Variável Ativa</b>	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2%	B-VaR	15,00%
<b>Multimercado Estruturado</b>	Fundos multimercados que não obedecem necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs.	CDI + 2%	B-VaR	8,00%
<b>Fundos Imobiliários</b>	Fundos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.	IFIX	B-VaR	10,00%
<b>Exterior – RF//MM – Com hedge</b>	Fundos de renda fixa/multimercado com expressiva alocação no exterior com hedge.	CDI + 2%	B-VaR	6,00%
<b>Exterior – RF//MM – Sem hedge</b>	Fundos de renda fixa/multimercado com expressiva alocação no exterior sem hedge.	BARCLAYS	B-VaR	8,00%
<b>Exterior – RV</b>	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior.	MSCI W BRL	B-VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

O monitoramento dos limites será realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de consultoria de risco, sendo apresentado e evidenciado nas reuniões do Comitê de Investimentos pela unidade de Controles Internos e Riscos.

### ***5.2.2 Stress Test***

O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

A Fundação Libertas acompanhará mensalmente os valores referentes à carteira consolidados BD e CD de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

Poderá ser realizada simulações com outros cenários, quando a Fundação entender que o momento é oportuno. Neste caso, os cenários devem ser descritos em relatório e apresentado ao comitê de investimento.

O monitoramento dos limites será realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de consultoria de risco, sendo apresentado e evidenciado nas reuniões do Comitê de Investimentos pela unidade de Controles Internos e Riscos.

### **5.3 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (passivo), considerando as características de cada ativo.

#### ***5.3.1 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)***

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

<b>HORIZONTE</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA</b>
<b>21 dias úteis</b>	10%
<b>252 dias úteis</b>	30%
<b>1260 dias úteis</b>	50%

O monitoramento dos limites é realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de consultoria de risco e acompanhado pela unidade de Controles Internos e Riscos.

Adicionalmente a Fundação Libertas utilizará sistema no qual poderá ser verificado a situação de solvência dos planos e o fluxo de caixa para a carteira atual e na ocasião da proposição de novos investimentos.

#### **5.4 Risco Operacional**

O risco operacional caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável e, conforme descritos na Instrução Normativa de Gestão Riscos e Controles.

#### **5.5 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- a. monitoramento do nível de *compliance*, realizado através de relatórios gerados por uma consultoria, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e trimestral. O responsável pelo monitoramento e *report* é a unidade de *Compliance*.
- b. contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.
- c. inclusão no regulamento dos fundos exclusivos, de cláusula obrigatória de observância da Resolução CMN nº 4.661/18 e suas alterações, e legislação aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Operadoras de saúde.



### **5.6 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico é a ocorrência de um choque capaz de produzir efeitos adversos em grande parte do sistema ou da economia. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além destes, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress test* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

### **5.7 Risco relacionado à sustentabilidade**

Os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Fundação Libertas, podendo ou não fazer adesão formal a protocolos e regras.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- a. Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- b. Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- c. Respeito pelos direitos humanos;
- d. Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Fundação Libertas monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, podendo, a depender da evolução do mercado, ser classificatório.

### **5.8 Risco de Imagem**

O risco de imagem é a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Fundação junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a Fundação ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação Libertas. Dessa forma, a unidade de Controles Internos e Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

Os compromissos estabelecidos na Política de Investimentos deverão ser sempre considerados para efeito de determinação do risco de imagem de uma aplicação financeira.

No caso do risco de imagem atrelado aos ativos investido pela Fundação, via carteira própria, ou fundos de investimento exclusivos (gestão própria e terceirizada), o monitoramento será realizado pela unidade de Controles Internos e Riscos, utilizando-se, no que couber, de consultas cadastrais em bases públicas e/ou privadas, tais como, mas não limitadas à Comissão de Valores Mobiliários Federais – CVM e Receita Federal do Brasil – RFB, sites de notícias e quaisquer outras fontes acessíveis.

O monitoramento abrangerá os emissores dos ativos e no que couber, seus sócios e administradores, bem como gestores e administradores de fundos de investimento exclusivos, gestão própria e terceirizada.

### **5.9 Desenquadramentos**

A unidade de Controles Internos e Riscos deverá informar tempestivamente à unidade de Investimentos e a unidade de Compliance, caso os limites aqui estipulados sejam superados.

Dessa forma, a unidade de Investimentos, em razão da gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, devem analisar os pontos abaixo em caso de descumprimento dos limites:

- a. contexto de mercado à época do rompimento;
- b. postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- c. contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

No caso de desenquadramentos perante a legislação vigente, as providencias a serem tomadas devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- a. Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004;
- b. Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018;
- c. Guia Previc Melhores Práticas de Investimentos;
- d. Guia Previc Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- e. Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP;
- f. Código de Autorregulação em Governança Corporativa da ABRAPP.

## **7. NOTAS EXPLICATIVAS**

Competirá a Diretoria Executiva aprovar os limites de riscos estabelecidos neste normativo e, dar conhecimento ao Conselho Deliberativo quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância

a riscos. Deverá ser feita apresentações periódicas ao Comitê de Investimentos do acompanhamento dos processos verificados acima.

## **8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

## **9. ANEXOS**

Não aplicável.

## **10. CONTROLE DE VERSÃO**

<b>VERSÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
000	DREX 737	30/11/2020	Criação do normativo.